



INSS discute novo modelo de perícia médica

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) está discutindo com a sociedade e divulgando a nova proposta para a concessão do auxílio-doença com afastamento de até 120 dias. "Vamos discutir com o Conselho Nacional de Previdência Social, com entidades representativas de trabalhadores e empregadores, com o Conselho Federal de Medicina, temos um amplo espaço para discussão", anunciou o presidente do INSS, Mauro Luciano Hauschild. O novo modelo prevê a concessão do auxílio-doença previdenciário, com afastamento de até 120 dias, sem a necessidade da realização de perícia médica.

Segundo Hauschild, a perspectiva é de que, a princípio, sejam feitos experimentos com afastamentos de 30 dias, com aumentos gradativos. No entanto, ele explica que há um motivo para que fossem escolhidos os benefícios com afastamento de até 120 dias. "Oitenta e cinco por cento dos benefícios por incapacidade têm duração de até 120 dias. Além disso, 60% dos segurados que recebem auxílio-doença não pedem prorrogação", esclareceu o presidente do INSS. Ele ressalta que esta não é uma proposta definitiva. "É um indicativo de que estamos preocupados e que gostaríamos de repercutir a possibilidade de construir algo melhor para a sociedade", afirmou.

A proposta foi apresentada pela primeira vez no dia 30 de março ao Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS). Desde então, o projeto passa por aprimoramentos e estudos da área técnica que conta,

inclusive, com a participação dos médicos peritos.

No momento está sendo discutida a utilização de um atestado médico eletrônico com certificação digital do médico assistente e, também, se o atestado médico já valeria como um requerimento para a concessão do benefício ou se seria necessário um requerimento específico. "Por enquanto estamos fazendo um estudo aprofundado, ainda não há definição de

Atual Modelo	Nova Proposta
A quem se aplica: a TODOS os segurados	A quem se aplica: Requerimentos de auxílio-doença previdenciário para segurados obrigatórios (empregado, contribuinte individual, avulso, doméstico, segurado especial)
0 a 15 dias – pago pelo empregador (segurado empregado).	0 a 15 dias – Pago pelo empregador (segurado empregado).
Acima de 15 dias – Qualquer requerimento depende de realização de perícia médica (inicial, pedido de prorrogação e pedido de reconsideração).	Acima de 15 dias e até 120 dias* - O médico assistente do segurado (SUS ou particular) emite atestado de incapacidade de, no máximo, 120 dias*. Acima de 120 dias* - A perícia médica é realizada (inicial, pedido de prorrogação ou pedido de reconsideração).
<small>* Os prazos contidos na proposta são apenas sugestão do INSS, podendo ser alterados posteriormente.</small>	

uma data para a implantação do novo modelo", esclareceu Hauschild.

Segundo o presidente do INSS, as novas medidas foram propostas por causa da insatisfação do segurado com o modelo atual de concessão de benefícios por incapacidade, pela reincidência da violência contra os peritos-médicos e pelo grande número de perícias iniciais realizadas pelo instituto. Com as novas medidas, 1,1 milhão de perícias iniciais deixariam de ser realizadas anualmente e, assim, os peritos poderiam ser aproveitados em outras ações para melhor atender a população.

Auxílios-doença com afastamento de até 120 dias

De acordo com a nova proposta feita pelo INSS, o segurado com um atestado de incapacidade emitido por um médico da rede pública ou particular, agendaria um atendimento na Agência da Previdência Social para lançamento dos dados do atestado no sistema. Em seguida, seria feito um monitoramento por amostragem, via sistema do INSS, e, por fim, o reconhecimento do direito, que seria comunicado ao segurado. Os benefícios concedidos seriam monitorados por amostragem. "Hoje, a informatização do sistema nos dá segurança em termos de monitoramento", garante Filomena Gomes, diretora de

Saúde do Trabalhador do INSS.

Caso os 120 dias de afastamento não sejam suficientes, o segurado deverá passar por uma perícia médica. Nesse caso, há a necessidade de agendamento da perícia, feito pela Central 135 ou pela internet.

Dentre os critérios de segurança do novo modelo proposto, o INSS poderá, a qualquer momento, convocar o titular do benefício para avaliação por peritos do instituto. Além disso, sendo constatadas irregularidades, o INSS responsabilizará o beneficiário e o médico que emitiu o atestado de incapacidade.

Segurados atingidos pelas novas regras

As novas regras, quando implementadas, irão atingir apenas os segurados obrigatórios (empregado, contribuinte individual, avulso, doméstico e segurado especial) em atividade nos 36 meses antes do requerimento do benefício.

Ficam de fora das novas regras os segurados com menos de 35 contribuições, os contribuintes facultativos, os desempregados, os casos de afastamento decorrente de acidente de trabalho e as indicações de afastamento superiores a 120 dias. A previsão é que todos esses casos continuem com o modelo atual, ou seja, com a realização de perícias médicas.

Complementação de Informação

O último Previdência em Questão, de número 38, veiculou a matéria intitulada "Benefícios para o Segurado", que citou a equipe multidisciplinar que atua na reabilitação profissional do trabalhador, sem nomear os terapeutas ocupacionais. Pedimos desculpas a esses importantes profissionais e aos demais que por ventura integrem ou venham a integrar a equipe multidisciplinar.

MODELO PROPOSTO

Segurado Obrigatório, com mais de "X" (sugestão:36) contribuições, em atividade e com afastamento ATÉ 120 DIAS

